

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho – 2025/2027
SINPRO/MG E SINEPE/SUDESTE

Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - SINPRO/MG, com endereço à Rua Jaime Gomes, 198, Floresta, Belo Horizonte, CNPJ/MF nº 17.243.494/0001-38, e **Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino da Região Sudeste de Minas Gerais - SINEPE/SUDESTE**, com endereço à Av. Barão do Rio Branco, 2.555/1.107 - Centro, Juiz de Fora, CNPJ/MF nº 86.853.041/0001-46,

CONSIDERANDO

- a) que a Contribuição Assistencial devida pelos professores, excepcionalmente será cobrada somente no ano de 2026;
- b) a necessidade de ajuste na cláusula de reajustamento salarial, a fim de tornar claro que o reajustamento salarial é devido a partir de 01/12/2025;
- c) a necessidade de disciplinar o pagamento de abono salarial para professores contratados após 01/02/2025,

RESOLVEM, celebrar o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2027**, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O caput e § 4º da Cláusula 49 e § 3º do inciso II da Cláusula 55 passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula 49. Reajuste salarial. *A partir de 01/12/2025, o salário-aula-base dos professores será reajustado em 5% (cinco por cento), observado o disposto nos parágrafos desta cláusula. (NR)*

(...)

§ 4º. Abono salarial. *Os professores já contratados em 31/12/2025 farão jus a um abono salarial correspondente a 50% (cinquenta) do salário utilizado para base de cálculo do reajustamento salarial, nos termos do § 1º desta cláusula, a ser pago em até 6 (seis) parcelas, a primeira juntamente com os salários do mês de dezembro e as demais juntamente com os salários dos meses subsequentes, sendo devido, aos professores contratados entre 01/02/2025 e a data de assinatura deste instrumento, abono proporcional ao tempo de contratação, na hipótese de incidir o disposto na cláusula 26 desta Convenção. (NR)*

Cláusula 55. Contribuições ao Sindicato Profissional. *(...)*

III – Contribuição Assistencial – Ano 2026

(...)

§ 3º. *O Sinpro/MG remeterá aos estabelecimentos de ensino, mediante comunicação eletrônica (e-mail), até o dia 10 de fevereiro de 2026, a*

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho – 2025/2027
SINPRO/MG E SINEPE/SUDESTE

relação dos professores que se opuseram ao desconto da Contribuição Assistencial. (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA. As partes, pautando-se pelos princípios da boa-fé objetiva, comprometem-se a envidar esforços para proporcionar o fiel cumprimento de todas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditivada.

Assim, por estarem justos e accordados, firmam o presente instrumento eletronicamente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2025.

Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais
Valéria Peres Morato Gonçalves – Presidente
CPF: 575.377.636-15

Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino da Região Sudeste de
Minas Gerais – SINEPE/SUDESTE
Miguel Luiz Detsi Neto – Presidente
CPF: 628.370.286-49